

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV  
N.º 202  
03/11/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 33 (TRINTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

### **SEÇÃO I**

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3**

DTS ESE 30 2021            DTS MMI 24 2021  
DTS ESR 32 2021           DTS MMI 25 2021  
DTS ESR 33 2021           DTS PPGSSDR 08 2021  
DTS GQA 19 2021           DTS RCM RIC 01 2021  
DTS MMI 23 2021           DTS RIR RHS 07 2021

### **SEÇÃO II**

#### **CONVÊNIO, EDITAL, E OUTROS. 14**

1- EDITAL VMD 02 2021 (DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS)  
2- EDITAL DE ELEIÇÃO DE CHEFIA 01 MSM 2021 - GESTÃO 2021-2023 - (ERRATA)  
3- EDITAL 04 RIRA0003 2021

### **SEÇÃO III**

#### **RESOLUÇÃO 20**

RESOLUÇÃO CEPEX 505 2021  
RESOLUÇÃO GCT EST 01 2021

### **SEÇÃO IV**

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO : PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS 27**

DTS SDC 15 2021  
DTS CPTA 53 2021

#### **PORTARIA 28**

PORTARIA 68278 2021

#### **PORTARIA DE PESSOAL 30**

PORTARIA PPE 1819 2021  
PORTARIA PPE 1820 2021  
PORTARIA PPE 1821 2021

#### **RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES 33**

RDD CCPP DAP 251 2021

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE Nº 30/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Atualiza a composição da Comissão Organizadora do Festival Paulo Freire.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

**RESOLVE:**

1. Incluir a Professora **LUCIA CAVALIERI**, SIAPE 2066133, na composição da Comissão Organizadora do Festival Paulo Freire, cuja atuação retroage ao dia 28 de abril de 2021. A referida Comissão foi instituída pela Determinação de Serviço ESE Nº 06/2021, de 08 de março de 2021 e retificada pela Determinação de Serviço ESE Nº 07/2021, de 12 de março de 2021 e pela Determinação de Serviço ESE Nº 11/2021, de 05 de abril de 2021.

Composição atual: **MARIA NAZARETH DE SOUZA SALUTTO DE MATTOS**, SIAPE 30034772; **SANDRA MACIEL DE ALMEIDA**, SIAPE 1227360, **VIVIANE MERLIM MORAES**, SIAPE 3208993; **DAGMAR DE MELLO E SILVA**, SIAPE 1527068; **LISETE JAEHN**, SIAPE 2812302; **MARCIA MARIA E SILVA**, SIAPE 1549058; **FLAVIA DOS SANTOS SOARES**, SIAPE 1335253; **MARIA LUCIA CUNHA LOPES DE OLIVEIRA**, SIAPE 2121465; **NIVEA MARIA DA SILVA ANDRADE**, SIAPE 2046974; **MARTA NIDIA VARELLA GOMES MAIA**, SIAPE 3081512; **OLGA AZEVEDO MARQUES DE OLIVEIRA**, SIAPE 311099-0; **MARIA TERESA ESTEBAN**, SIAPE 0311166; **ANGELA RABELLO MACIEL DE BARROS TAMBERLINI**, SIAPE 1518055; **WÁLCEA BARRETO ALVES**, SIAPE 2133465; **MARGARETH MARTINS DE ARAÚJO**, SIAPE 2122246; **ANA PAULA MASSADAR MOREL**, SIAPE 3043868; e **LUCIA CAVALIERI**, SIAPE 2066133.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA

Diretor da Faculdade de Educação

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 32/2021 – ESR, 28 DE OUTUBRO DE 2021**

**EMENTA:** Designa Comissão Eleitoral Local para organização do processo de escolha para de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Serviço Social

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Art. 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

**RESOLVE:**

- 1. Designar**, como membros titulares, **AMANDA GUAZZELLI**, Professor Adjunto A, matrícula SIAPE n.º 3160467, **ANA CLÁUDIA DE JESUS BARRETO**, Professor Adjunto A, matrícula SIAPE n.º 2868305, **NEUSA CAVALCANTE LIMA**, Professor Adjunto A, matrícula SIAPE n.º 3209688 E **GIULIA HANNA PACHECO ALVES**, discente, matrícula UFF n.º 217036164; e como membros suplentes **VALTER MARTINS**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1684977 e **MARIANA MANHÃES**, discente, matrícula UFF n.º 120036018, para constituírem **A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE- COORDENADOR DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.
- 2.** A presidência da referida Comissão ficará a cargo da docente **NEUSA CAVALCANTE LIMA**;
- 3.** A presente designação não corresponde à função gratificada;
- 4.** Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA

Diretora do ESR

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 33/2021 – ESR, 28 DE OUTUBRO DE 2021**

**EMENTA:** Designa Comissão de Extensão do ESR.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a DTS ESR n.º 04/2020, que designou o docente **MARCUS VINÍCIUS DA SILVA SALES** como Auxiliar Especial do ESR em Assuntos referentes à Extensão;
2. Designar **ADRIANA SOARES DUTRA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1020989, **BEATRIZ CORSINO PEREZ**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 2248570 e **MARIELE TROIANO**, Professor Adjunto A, matrícula SIAPE n.º 3207674, para constituírem **A COMISSÃO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.
3. A presente designação não corresponde à função gratificada;
4. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA  
Diretora do ESR  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA N.º 19/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EMENTA:** substituição de membro da Comissão para Conferência e Alienação de Bens Patrimoniais Localizados no Departamento de Química Analítica.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Substituir JULIANA MENEZES DE SOUSA, matrículas UFF 1957793 e SIAPE 2179018, por CARLA DE AGUIAR SOARES, matrículas UFF 2170952 e SIAPE 2080796, como membro da Comissão para Conferência e Alienação de Bens Patrimoniais Localizados no Departamento de Química Analítica;

Revogar a DTS GQA 08/15, de 25/08/2015, publicada no BS UFF 128/15, e demais disposições em contrário.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

---

FELIPE SILVA SEMAAN  
Chefe do GQA  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI N.º 23 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Designação de professores para comporem a Banca Examinadora para seleção simplificada para professor substituto na área de Neonatologia, do Departamento Materno Infantil.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1) Designar**, os professores ALAN ARAUJO VIEIRA – SIAPE: 3126581 (PRESIDENTE); ARNALDO COSTA BUENO – SIAPE: 6311659 e MARIA DOLORES SALGADO QUINTANS – SIAPE: 3118256 para comporem a Banca Examinadora da seleção simplificada para 1 vaga de professor substituto, Área de neonatologia, Classe auxiliar, regime de 20 horas, conforme aprovação em reunião plenária do Departamento Materno Infantil que ocorreu no dia 4 de outubro de 2021.

**2)**Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e não oferece função gratificada.

ALAN ARAÚJO VIEIRA  
Subchefe do MMI - Siape: 3126581  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI N.º 24 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Designação de professores para comporem a Banca Examinadora para Seleção Simplificada para professor substituto, na área de Obstetrícia, do Departamento Materno Infantil.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- 1) **Designar**, os professores CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA – SIAPE: 1313280 (PRESIDENTE); ANTÔNIO RODRIGUES BRAGA NETO – SIAPE: 1748758 e RENATO AUGUSTO MOREIRA DE SÁ - SIAPE: 2096140 para comporem a Banca Examinadora da seleção simplificada para 2 vagas de professor substituto, Área de Obstetrícia, Classe auxiliar, regime de 40 horas, conforme aprovação em reunião plenária do Departamento Materno Infantil que ocorreu no dia 4 de outubro de 2021.
  
- 2) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e não oferece função gratificada.

ALAN ARAÚJO VIEIRA  
Subchefe do MMI - Siape: 3126581  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI N.º 25 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Designação de professores para comporem a Banca Examinadora para Seleção Simplificada para professor substituto, na área de Ginecologia, do Departamento Materno Infantil.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1) **Designar**, os professores IVAN ANDRADE DE ARAUJO PENNA – SIAPE: 1671772 (PRESIDENTE); CARLOS AUGUSTO FARIA- SIAPE: 1154173 e KAREN SOTO PEREZ PANISSET- SIAPE: 1380988 para comporem a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para 2 vagas de professor substituto, Área de Ginecologia, Classe Auxiliar, regime de 20 horas, conforme aprovação em reunião plenária do Departamento Materno Infantil que ocorreu no dia 4 de outubro de 2021.

2) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e não oferece função gratificada.

ALAN ARAÚJO VIEIRA  
Subchefe do MMI - Siape: 3126581  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGSSDR Nº 08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**EMENTA:** Designação da Comissão do Processo Seletivo para vagas do Programa de Tutoria 2021 da Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PPGSSDR)** da Escola de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

**RESOLVE:**

I – Designar como membros efetivos que compõem a **Comissão do Processo Seletivo para escolha dos discentes que participarão do Programa de Tutoria 2021** pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional as docentes: Profª Drª Larissa Dahmer Pereira, SIAPE 2358597, na qualidade de presidente da comissão, Profª Drª Tatiana Dahmer Pereira, SIAPE 1168050, Prof. Dr. Douglas Ribeiro Barboza, SIAPE 1804117.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

---

PROFª DRª LARISSA DAHMER PEREIRA  
Coordenadora de Pós- Graduação  
SIAPE 2358597  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RCM/RIC/UFF Nº 01/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Indica Banca Examinadora do processo de seleção pública simplificada para contratação de professor substituto na área de Ciência da Computação para atuação no Departamento de Computação (RCM) do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS**, nomeada pela Portaria de nº 999 de 14 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

1. **Designar**, em 27 de Outubro de 2021, os professores da carreira de Magistério Superior, abaixo relacionados, para constituírem a Banca Examinadora para processo de seleção pública simplificada para contratação de professor substituto na área de Ciência da Computação para atuação no Departamento de Computação (RCM) do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

**Dalessandro Soares Vianna (presidente)** – matrícula SIAPE 1555709

**Danilo Artigas da Rocha (titular)** – matrícula SIAPE 1815176

**Luciano Bertini (titular)** – matrícula SIAPE 1967206

**Marcilene de Fátima Dianin Vianna (suplente)** - matrícula 1818798

**Sergio Crespo Coelho da Silva Pinto (suplente)** - matrícula 1023200

2. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de publicação.

Atenciosamente,

LEILA WEITZEL COELHO DA SILVA

SIAPE 1509111

Chefe do Departamento de Computação (RCM)  
Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras

#####

**DTS/RIR/RHS N.º. 07/2021, 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Banca Avaliadora do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras para seleção de Monitor(a) de Projeto de Monitoria Voluntária

**O SENHOR CHEFE DO DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (PORTARIA N.º 68.015, de 6 de janeiro de 2021),

**RESOLVE:**

- 1- Designar as professoras Renata de Oliveira Cardoso, Siape 2444137, Clarice da Costa Carvalho, Siape 1350345, Paula Kapp Amorim, Siape 1732620, para comporem a Banca Avaliadora do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras para seleção de Monitor(a) de Projeto de Monitoria Voluntária.
  
- 2- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MELLO DA SILVA BRITO  
Chefe do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras  
SIAPE 1809151  
#####

## SEÇÃO II

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS ESOCIAIS**

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE  
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO  
MULTIDISCIPLINAR DO ICHS**

**EDITAL VMD N.º 02 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

**DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH n.º 19 de 05 de outubro de 2021, de acordo a Resolução CUV n.º 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público A DIVULGAÇÃO das chapas inscritas no processo de consulta à comunidade acadêmica do ICHS, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do novo Chefe e Subchefe do DEPARTAMENTO MULTIDISCIPLINAR do ICHS para o biênio 2021/2023.

Chapa 1:

Chefe de Departamento: SABRINA DE OLIVEIRA MOURA DIAS

Subchefe de Departamento: OZANAN VICENTE CARRARA

Volta Redonda, 28 de outubro de 2021.

**RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIA**  
(SIAPE 1768778)  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL  
EDITAL – ERRATA

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL DE CHEFE E  
SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL  
(MSM) DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE –  
GESTÃO 2021-2023.**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço (DTS) CMM nº 14 de 14 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 193, de 19 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e em conformidade com as Leis nº 8.112/90 e nº 9.527/97, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, torna pública a errata do edital publicado no Boletim de Serviço, ANO LV n.º 198 de 26/10/2021 SEÇÃO II PÁG. 15, referente à abertura do processo de Consulta Eleitoral para de Chefe e Subchefe do departamento de Psiquiatria e Saúde Mental (MSM) da Faculdade de Medicina para o biênio 2021/2023.

Considerando que a Decisão 77/2013 do CUV, publicada no Boletim de Serviço nº 197 de 30 de dezembro de 2013, definiu ser elegível o professor em estágio probatório e, que o período de gestão tem duração de dois anos; a Comissão Eleitoral resolve publicar esta errata do edital referente aos art. 3 e 4 como segue:

**III – DA ELEGIBILIDADE**

**Art. 3º.** São elegíveis para os cargos de Chefes e Subchefes dos departamentos da Faculdade de Medicina, os docentes pertencentes ao quadro permanente da UFF, exceto aqueles que estiverem à disposição de órgão não pertencente à UFF, ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

§ 1º É inelegível o professor que esteja à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos.

§ 2º Conforme Decisão 77/2013 do CUV, publicada no Boletim de Serviço nº 197 de 30 de dezembro de 2013, é elegível o professor em estágio probatório.

**IV – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º.** As inscrições das chapas serão realizadas entre os dias 03/11/2021 a 05/11/2021, no horário limite das 18 horas do dia 05/11/2021, por meio de carta (**ANEXO I**) que deve vir acompanhada de cópia de cédula oficial de identidade (carteira de identidade expedida por órgãos ou conselhos de classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte e certificados de reservista), cadastro de pessoa física (CPF) e plano de gestão para o biênio. A carta e os documentos devem ser encaminhados para o endereço de e-mail: [eleicoeschefiamsmfmuff@gmail.com](mailto:eleicoeschefiamsmfmuff@gmail.com).

Niterói, 29 de outubro de 2021.

PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE RIO DAS OSTRAS**  
**EDITAL 04/2021**

**DA IDENTIFICAÇÃO**

- **Unidade** – Instituto de Humanidades e Saúde
  - **Departamento** – Interdisciplinar de Rio das Ostras
  - **Título e Código do Projeto** - **RIRA0003** Raiz conservadora do Serviço Social e contradição na formação sócio-histórica do Brasil
  - **Disciplinas vinculadas ao Projeto** – RIR00120 - INTRODUÇÃO AO SERVIÇO SOCIAL, RIR00140 - FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICO-METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL I e RIR00168 - TÓPICOS ESP. EM FUNDAMENTOS DO SERV. SOCIAL IV
  - **Professora Orientadora vinculada ao Projeto** Clarice da Costa Carvalho
  - **Número de vagas oferecidas** – 1 vaga sem bolsa (voluntária)
- Início do Programa: 08/11/2021 - Fim do Programa: 12/02/2022

**DAS INSCRIÇÕES.**

- **Período** – de 29/10/2021 a 04/11/2021
- **Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição:**  
<https://forms.gle/a4RY6BoWHyfgvcke8>

**Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria** – o candidato deve ter cursado as disciplinas RIR00120 - INTRODUÇÃO AO SERVIÇO SOCIAL e RIR00140 - FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICO-METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL I e ter sido aprovado com média superior a 7, ter matrícula ativa vinculada ao Curso de Serviço Social da UFF de Rio das Ostras.

**DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- **Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria** – histórico escolar atualizado. Enviar para o e-mail: [claricecarvalho@id.uff.br](mailto:claricecarvalho@id.uff.br) com o assunto **SELEÇÃO MONITORIA FUNDAMENTOS I**

**\* CASO TENHA DIREITO AOS PONTOS BÔNUS ENVIE OS COMPROVANTES PARA O EMAIL ACIMA.**

[ Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos *bônus* de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:  
I - se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando na nota final a ser registrada em ata.  
II - se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando na nota final a ser registrada em ata. ]

**DA SELEÇÃO.**

- **Data e Horário** - 05 de novembro (sexta-feira) às 15h
- **Local de realização** (link onde serão executadas as etapas da seleção) –  
Google Meet Link da videochamada:  
Seleção Monitoria voluntária  
Sexta-feira, 5 de novembro · 15:00 até 17:00  
Informações de participação do Google Meet  
Link da videochamada: <https://meet.google.com/vhr-atzd-hox>

**- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.**

Trata-se de uma proposta que visa assegurar um acompanhamento mais sistemático dos estudantes inscritos nas disciplinas articuladas aos projeto, com ênfase no debate sobre as influências conservadoras que marcam as origens do Serviço Social no Brasil, que serão, didaticamente, contrapostas às iniciativas

de contestação e resistência das classes trabalhadoras diante do avanço das opressões características da sociabilidade capitalista, daí a inclusão de referências literárias realistas, com Carolina Maria de Jesus e Lima Barreto.

A proposta de um projeto de monitoria permanente, busca o aprofundamento das elaborações pedagógicas específicas aos temas da disciplina, consolidando a proposta iniciada em 2019, em especial, a articulação com o material didático produzido para a disciplina partir do projeto de Monitoria e adaptação para o ERE.

Também desenvolveremos uma metodologia de avaliação continuada estimulando a produção autoral dos estudantes, através de um texto (individual) e de um seminário (em grupo).

O projeto de monitoria tem um papel privilegiado para iniciação à docência ao possibilitar o sistemático acompanhamento da sala de aula e propiciar a relação com os estudantes, suas compreensões e dúvidas no processo de ensino-aprendizagem articulado nas disciplinas.

- **Critérios de seleção** – a seleção será realizada a partir de entrevista e de avaliação baseada na nota do estudante nas disciplinas RIR00120 - INTRODUÇÃO AO SERVIÇO SOCIAL e RIR00140 FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICO-METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL I.

### **Bibliografia indicada.**

Silva, Leandro Rocha da.  
Formando trabalhadoras sociais: notas sobre a constituição de um perfil profissional (p. 65-95). In: Silva, Leandro Rocha da.  
A narrativa da profissão: a imagem do Serviço Social no Distrito Federal (Rio de Janeiro, 1930-1940) / Leandro Rocha da Silva. – Rio de Janeiro: s.n., 2016.

Acesso ao texto:  
<https://drive.google.com/drive/folders/1HJ4fDQ1OwgV8Rt4ilhy1V9YPUBQvZEYu?usp=sharing>

**Nota mínima para aprovação:** 7,00 (sete).

**Critérios de desempate** (com pontuação) – Maior nota na disciplina FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICO-METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL I. Maior CR.

**Data e local da divulgação dos resultados** – os resultados serão enviados por e-mail dos inscritos e divulgado pela coordenação de monitoria e Departamento Interdisciplinar (RIR).

### **Instâncias de recurso**

a) O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

b) O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

c) O recurso dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

### **Da aceitação da monitoria voluntária**

A (O) candidata (o) classificada (o) no processo seletivo terá o prazo de 1 dia, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante (via email claricecarvalho@id.uff.br). Será considerado desistente o (A) candidato (A) que não cumprir o prazo estabelecido.

### **Da assinatura do Termo de Compromisso**

A (O) candidata (o) classificada (o) que aceitarem participar do Programa de Monitoria como Monitor (a) Voluntária (o) deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que

(departamentointerdisciplinar@gmail.com) atende o  
Departamento o Termo de Compromisso, devidamente assinado, ou a  
declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 1 dia após o  
aceite da Monitoria Voluntária.

**Banca de seleção:** Clarice da Costa Carvalho, Renata Cardoso e Paula Kapp.

FELIPE MELLO DA SILVA BRITO  
Chefe do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras  
SIAPE 1809151  
#####

## SEÇÃO III

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 505, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Maria Teresa Esteban do Valle do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160338/2021-63,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Promoção Funcional da Docente Maria Teresa Esteban do Valle lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 16/09/2021.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO GCT/EST/UFF Nº 01 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Regulamenta as práticas profissionais do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a 78ª reunião, realizada no dia 27 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar o Regulamento para Práticas Profissionais do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

Art. 2º Fica revogada a DTS/GCT nº 002 de 13 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 27 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO  
Coordenador **pro tempore** do Curso de Graduação em Ciências Atuariais  
#####

**REGULAMENTO PARA PRÁTICAS PROFISSIONAIS**  
**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As atividades relativas às práticas profissionais devem ser desenvolvidas em um contexto inteiramente associado ao projeto pedagógico do Curso e demais normas relativas ao tema.

Art. 2º As práticas profissionais podem ser desenvolvidas em atividades cuja abrangência seja qualquer uma das disciplinas do curso, por discentes que atuem como:

- I - estagiário;
- II - funcionário;
- III - Microempreendedor Individual (MEI);
- IV - proprietário de empresa;
- V - autônomo;
- VI - bolsista da UFF, das modalidades que promovam a inserção do aluno em um campo de trabalho relacionado à área de estudo das Ciências Atuariais.

Art. 3º São partes constituintes do campo das práticas profissionais:

- I - Administração Pública (direta e indireta): capaz de propiciar a atuação do discente junto ao poder público nas esferas municipal, estadual e federal, em atividades nas áreas que abrangem disciplinas do curso;
- II - organismos privados: capazes de propiciar a atuação do discente em atividades nas áreas que abrangem disciplinas do curso;
- III - Organizações Não Governamentais: capazes de propiciar a atuação do discente em associações, fundações, cooperativas, movimentos sociais, etc., em atividades nas áreas que abrangem disciplinas do curso.

## CAPÍTULO II ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 4º O estágio não obrigatório é o ato educativo desenvolvido de maneira orientada e supervisionada no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o mercado dos alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

Art. 5º São objetivos do estágio não obrigatório:

I – aproximar teoria e prática ao colocar o estudante em contato com as práticas adotadas pelo mercado de trabalho;

II – fazer com que o aluno conheça a realidade do mundo do trabalho, por meio da pesquisa, da observação e da reflexão;

III – permitir que o discente desenvolva uma visão crítica e inovadora da atividade profissional;

IV – proporcionar que o estudante perceba a importância da integração entre as diversas áreas do conhecimento para a construção do trabalho interdisciplinar;

V - complementar a formação do aluno por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas, direta ou indiretamente, ao seu campo de atuação profissional.

Parágrafo único. A realização de estágios, nos termos da lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados no curso, observado o prazo do visto temporário, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º São requisitos para o estágio não obrigatório:

I – matrícula regular pelo aluno;

II – ter integralizado, no mínimo, 600 (seiscentas) horas da carga horária do Curso, excluídas as horas de atividades complementares;

III – convênio em vigor entre a Universidade Federal Fluminense e as entidades participantes do estágio;

IV – celebração do termo de compromisso entre o aluno, a parte cedente do estágio e a UFF, por meio da Coordenação do Curso de Ciências Atuariais;

V – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no projeto pedagógico do curso;

VI – carga horária máxima de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

VII – encerrar-se, pelo menos, até 60 (sessenta) minutos antes da hora de início previsto para as aulas;

VIII – presença de supervisor da parte concedente do estágio;

IX – cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º São atribuições da Coordenação do Curso:

I - coordenar as Atividades do Estágio;

II - indicar o Coordenador de Estágio;

III - avaliar as instituições concedentes de estágio;

IV - assinar o formulário Termo de Compromisso de Estágio;

V - manter, em seus arquivos, cópia do Termo de Compromisso de Estágio e demais documentos relacionados a estágio, de acordo com o estabelecido no Art. 18 do presente Regulamento.

Art. 8º O Coordenador de Estágio possui as seguintes atribuições:

I- estabelecer contato com as instituições e agentes de integração, avaliando a programação e o interesse no oferecimento de vagas para estágio;

II - divulgar e fazer cumprir as leis, normas internas e recomendações da DES/PROGRAD sobre Estágios;

III - divulgar oportunidades de estágio;

IV - orientar o aluno sobre as exigências e critérios para a realização dos estágios;

V - equacionar os problemas de estágio encontrados pelos alunos;

VI - deliberar sobre problemas administrativos e disciplinares ocorridos durante o processo de estágio;

VII – realizar as entrevistas de desligamento.

Art. 9º São deveres do discente estagiário, além dos previstos pelo Curso de Graduação em Ciências Atuariais e Regimento Interno da Universidade Federal Fluminense:

- I - cumprir integralmente o estabelecido neste Regulamento e na legislação pertinente;
- II - cumprir, integralmente, as atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio;
- III - ser assíduo, pontual e cumprir, integralmente, os horários estabelecidos para as atividades de estágio;
- IV - apresentar todos os documentos exigidos para cumprimento do estágio, nas datas previstas e dentro das normas estabelecidas;
- V - contatar as instituições e empresas ou organizações para efetivação do contrato de estágio;
- VI - selecionar o campo e a unidade concedente do estágio, em consonância com as diretrizes do Artigo 3º deste regulamento;
- VII - assinar e cumprir, na íntegra, o Termo de Compromisso de Estágio;
- VIII - conhecer e respeitar as normas da instituição concedente do estágio;
- IX - matricular-se na disciplina Práticas Profissionais, de acordo com o presente Regulamento, o Calendário Escolar da UFF e as orientações do responsável pela disciplina;
- X - participar responsabilmente do estágio, consciente de sua condição de estudante, procurando obter o maior aprendizado profissional possível, cumprindo suas obrigações no estágio e na Universidade;
- XI - ter uma postura ética na organização em que se desenvolve o estágio, respeitar as normas e não divulgar informações restritas;
- XII - preservar a boa imagem do Curso de Graduação em Ciências Atuariais e da Universidade Federal Fluminense junto à organização cedente, a fim de dar oportunidade de ser sucedido no estágio por outro aluno da UFF;
- XIII – priorizar a escolha do estágio em função dos aspectos pedagógico do Curso, inclusive evitando que prejudiquem as atividades acadêmicas;
- XIV – informar, ao Coordenador de Estágio, o seu desligamento, bem como qualquer ocorrência com relação ao descumprimento do estabelecido para o estágio por parte da organização cedente.

Art. 10 São de responsabilidade da organização cedente do estágio:

- I - cumprir as atribuições e responsabilidades explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio do qual são signatárias;
- II - preservar o caráter de ensino-aprendizagem do estágio;
- III - prover atividades de estágio compatíveis com o curso;
- IV - zelar pelo cumprimento da lei de estágio, deste Regulamento e demais normas relativas ao tema, tendo consciência da importância de seu papel, como provedor do campo de estágio e na iniciação profissional dos estagiários;
- V - designar um profissional para supervisionar, acompanhar e avaliar a atuação do estagiário, no desenvolvimento de suas atividades relativas ao campo de estágio;
- VI - colaborar com a Coordenação do Curso, Coordenador de Estágio e docente responsável pela disciplina Práticas Profissionais, no sentido do cumprimento das atribuições descritas nos artigos 7º, 8º e do item I do art. 12 deste Regulamento;
- VII – providenciar toda a documentação prevista neste Regulamento e na legislação em vigor, que sejam necessárias ao cumprimento das atividades de estágio por parte do aluno estagiário;
- VIII – informar à Coordenação do Curso qualquer alteração das informações constantes do formulário Dados Gerais do Estágio.

### **CAPÍTULO III DISCIPLINA PRÁTICAS PROFISSIONAIS**

Art. 11 A disciplina Práticas Profissionais corresponde a carga horária curricular de 60 (sessenta horas) e terá como responsável docente alocado pelo Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA).

Parágrafo único. Para se inscrever na disciplina o aluno deve atuar ou ter atuado por, no mínimo, três meses, em atividades cuja abrangência seja qualquer uma das disciplinas do curso, como:

- I - estagiário;
- II - funcionário;
- III - Microempreendedor Individual (MEI);
- IV - proprietário de empresa;
- V - autônomo;

VI - bolsista da UFF, das modalidades que promovam a inserção do aluno em um campo de trabalho relacionado à área de estudo das Ciências Atuariais.

Art. 12 Para efeito da conclusão da disciplina Práticas Profissionais o discente, de acordo com a característica citada neste artigo, deve entregar para o docente responsável pela disciplina, até 20 (vinte) dias úteis antes do término do período letivo previsto no Calendário Escolar da UFF, os seguintes documentos:

I – Estagiário:

- a) Dados Gerais do Estágio;
- b) Avaliação de Desempenho (Estagiário/Funcionário/Bolsista);
- c) Avaliação das Atividades na Organização (Estagiário/Funcionário/Bolsista).

II – Funcionário:

- a) Avaliação de Desempenho (Estagiário/Funcionário/Bolsista);
- b) Avaliação das Atividades na Organização (Estagiário/Funcionário/Bolsista).

III – Microempreendedor Individual (MEI), autônomo ou proprietário de empresa:

- a) Relatório de Atividades Realizadas (MEI, autônomo ou proprietário de empresa);
- b) Comprovante da condição de MEI, autônomo ou proprietário de empresa.

IV - Bolsista da UFF, das modalidades que promovam a inserção do aluno em um campo de trabalho relacionado a área de estudo das Ciências Atuariais:

- a) Avaliação de Desempenho (Estagiário/Funcionário/Bolsista);
- b) Avaliação das Atividades na Organização (Estagiário/Funcionário/Bolsista).

Parágrafo único. Os formulários Dados Gerais do Estágio, Avaliação de Desempenho (Estagiário/Funcionário/Bolsista), Avaliação das Atividades na Organização (Estagiário/Funcionário/Bolsista) e Relatório de Atividades Realizadas (MEI, autônomo ou proprietário de empresa) estão disponíveis na página do curso: [atuaria.sites.uff.br](http://atuaria.sites.uff.br)

Art. 13 Deverá ser atribuída, para os alunos inscritos na disciplina Práticas Profissionais, notas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), considerando-se aprovado o discente que alcançar a nota 6,0 (seis). Para esta disciplina não será aplicada verificação suplementar.

Art. 14 A computação da nota final da disciplina se dará por meio da avaliação, de acordo com o estabelecido pelo docente responsável pela disciplina Práticas Profissionais.

Art. 15 Compete ao docente responsável pela disciplina lançar as notas no sistema, de acordo com os prazos estabelecidos pela UFF.

Art. 16 Compete ao docente responsável pela disciplina encaminhar, ao final de cada período letivo, ao Coordenador do Curso, relatório contendo as seguintes informações: matrícula e nome do aluno, organização onde o aluno atuou, resumo das atividades realizadas pelo discente e indicação sobre os conhecimentos que, segundo a empresa, faltaram aos alunos do curso no desenvolvimento das atividades.

Art. 17 Após 20 (vinte) dias úteis do término de cada período letivo previsto no Calendário Escolar da UFF, o responsável pela disciplina encaminhará, para a Coordenação do Curso, para efeito de arquivamento, a documentação apresentada pelo aluno relativa às práticas profissionais.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 A Coordenação do Curso arquivará, pelo período de 5 (cinco) anos, após a colação de grau do aluno, toda a documentação relativa às práticas profissionais, podendo o aluno retirá-la após este prazo.

Parágrafo único. Caso o aluno deixe de retirar a documentação após o prazo de 6 (seis) meses, a mesma será destruída.

Art. 19 Não serão deferidos pedidos de validação de práticas profissionais integralizados mediante vínculo com outras instituições de ensino superior, assim como com outros cursos de graduação da UFF.

Art. 20 No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

Art. 21 Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Colegiado do curso de Graduação em Ciências Atuariais.

## SEÇÃO IV

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 15 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**EMENTA:** Prorroga o prazo da DTS n.º 12 de 01 de setembro de 2021, que instituiu Grupo de Trabalho para elaborar a Política de Gestão de Documentos da Universidade Federal Fluminense.

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 1.305 de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 24/08/2021, e no Boletim de Serviço, Ano LV – n.º 159, de 25/08/21, seção IV, p. 026.

**Considerando** a necessidade de aprofundamento teórico e técnico para entrega do documento final pela Coordenação de Arquivos, conforme ofício n.º86/2021/CAR/SDC/UFF,

**RESOLVE:**

- I. Prorrogar **por mais 60 dias**, o prazo de realização das atividades do Grupo de Trabalho (GT) para elaborar a Política de Gestão de Documentos no âmbito da Universidade Federal Fluminense, a partir de 01 de novembro de 2021.
- II. Os demais termos contidos na Determinação de Serviço n.º 12 de 01 de setembro de 2021, permanecem inalterados.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação - SDC

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.278 de 28 de outubro de 2021

Constituir Grupo de Trabalho e designar membros que tem por finalidade a análise das normativas da CPPD e apresentação de proposições ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX

O REITOR da *Universidade Federal Fluminense*, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

*CONSIDERANDO* o que foi decidido na reunião ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX do dia 15/09/2021,

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Constituir* Grupo de Trabalho que tem por finalidade a análise das normativas da CPPD e apresentação de proposições ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.

*Art.2º. Designar* para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes membros:

Prof. ALBERTO DI SABBATO;

Cons. DANIEL DE BARROS MACIEIRA;

Cons. DOUGLAS GUIMARÃES LEITE;

Cons. GUTEMBERG GOMES ALVES;

Prof. RICARDO CAMPANHA CARRANO; e

Prof. ROBERTO CARLOS CID.



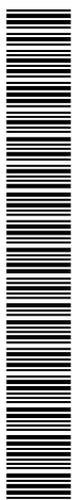
*Art. 3º.* A Presidência da Comissão caberá ao Professor **Alberto Di Sabbato**.

*Art. 4º.* O referido Grupo de Trabalho terá prazo de **duração de 90 (noventa) dias** para apresentação de seus resultados ao CEPEX.

*Art. 5º.* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPOR202168278A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.819 de 28 de outubro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução n.º 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Geografia - Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes; e

**Considerando** o que consta do Processo n.º 23069.004300/2021-10.

**RESOLVE:**

*Art. 1º* - Designar **CLAUDIO HENRIQUE REIS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 3220994, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Geografia - Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

*Art. 2º* - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101819A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.820 de 28 de outubro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução n.º 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Geografia - Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes; e

**Considerando** o que consta do Processo n.º 23069.004300/2021-10.

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Designar DANIELLE PEREIRA CINTRA DE SENNA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 2276903, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Geografia - Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.*

*Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101820A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.821 de 28 de outubro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

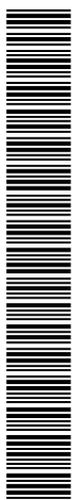
Considerando o que consta no processo n.º 23069.004364/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **TARCISIO ARANTES DE MORAES PERNAMBUCO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 311461, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101821A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 28505-9018 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 251/2021**

**Interessado: MARILUCIA RODRIGUES DE ABREU**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.165936/2021-29**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a MARILUCIA RODRIGUES DE ABREU na qualidade de irmã da ex-servidora MARILDA RODRIGUES DE MORAES, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desta Universidade falecida em 11/10/2021, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 27 de outubro de 2021.

Ubirajara Porto da Silva  
Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 27/10/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 28/10/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0590921** e o código CRC **4AE7CD6A**.